



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação de Extensão da Faculdade de Direito  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3D - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4545 - www.fadir.ufu.br



## MINUTA DE PORTARIA

Define prazos e outras formalidades para depósito e apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso no âmbito da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis" no Semestre Acadêmico 2021.2

### **PORTARIA NPC/FADIR/UFU Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

**A COORDENADORA DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO PROF. JACY DE ASSIS (FADIR), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU),** infra-assinada, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução de nº 25/2020 do Conselho de Graduação-CONGRAD que aprovou o Calendário Acadêmico de 2021;

CONSIDERANDO que o Curso de Direito possui um Núcleo de Produção Científica responsável por organizar as atividades relativas ao TCC, conforme Resolução 001/2012 do Colegiado de Curso;

CONSIDERANDO que as atividades dos componentes curriculares TCC1 e TCC2 voltam a ser realizadas presencialmente no semestre acadêmico 2021;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. O (a) discente, para que possa realizar as atividades dos componentes curriculares TCC1 e TCC2, no semestre acadêmico 2021.2, deve se certificar que está regularmente matriculado(a) na disciplinas de interesse, o que pode ser feito através do Portal do Aluno ou tratado com a Coordenação de Graduação durante o ajuste de matrículas.

§1º Discentes não podem desenvolver seus trabalhos sem um(a) orientador(a), nem os depositar ou defendê-los sem sua anuência, e os(as) professores estão livres para determinar uma agenda de trabalho que seja condizente com suas outras atividades de magistério, agenda a qual deve ser estritamente cumprida pelos(as) orientandos(as);

§2º Os requisitos estruturais para o desenvolvimento de projeto de pesquisa (TCC1), bem como do próprio Trabalho de Conclusão de Curso (TCC2), são os previstos pela ABNT e podem ser encontrados no Guia de Normalização de Publicações Técnico-Científicas da UFU ([http://www.edufu.ufu.br/sites/edufu.ufu.br/files/e-book\\_guiade\\_normalizacao\\_2018\\_0.pdf](http://www.edufu.ufu.br/sites/edufu.ufu.br/files/e-book_guiade_normalizacao_2018_0.pdf)).

§3º Podem ser desenvolvidas, no âmbito da Faculdade de Direito, duas modalidades de TCC:

I - monografia, com um mínimo de 40(quarenta) laudas de elementos textuais, sem limite máximo;

II - artigo científico, com um mínimo de 15(quinze) e máximo de 30(trinta) laudas de elementos textuais.

§4º Desde que em acordo com seu(ua) orientador(a), o(a) discente ficará livre para alterar sua modalidade de pesquisa.

§5º Os depósitos do projeto do TCC e do próprio TCC, assim como as respectivas defesas, devem respeitar as formalidades expressamente definidas nesta Portaria;

§6º Os prazos definidos neste normativo não serão dilatados individualmente, exceto nos casos previstos nas normas gerais de graduação, e apenas após pedido formal, instruído com provas bastantes, através do Portal do Aluno;

§7º Os prazos desta Portaria incluem o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas aos TCC1 e TCC2, o que inclui redação, revisão, correção, aprovação pelo(a) orientador e envio de depósito via e-mail;

§8º É de responsabilidade do(a) discente o envio de documentos para revisão ou aprovação em tempo hábil para correção e avaliação, além de comunicação ostensiva com seu(ua) orientador(a) que garanta os cumprimentos dos prazos desta Portaria;

§9º Discentes e professores(as) podem entrar em contato e enviar dúvidas e sugestões ao endereço de e-mail [nucleodeproducaocientifica@gmail.com](mailto:nucleodeproducaocientifica@gmail.com);

Art. 2º. Os(as) discentes matriculados(as) em TCC1(FADIR31801) e TCC2(FADIR31901) que não cumprirem as formalidades desta Portaria receberão nota 0(zero), permanecendo como REPROVADOS em seu histórico escolar, nos termos das Normas de Graduação.

Art. 3º. Os/as discentes matriculados em TCC1 ou TCC2, bem como aqueles que estiverem matriculados simultaneamente nas duas disciplinas (TCC1 e TCC2), deverão encaminhar ao Núcleo de Produção Científica, **até o dia 03/05/2022**, mensagem eletrônica (e-mail: [nucleodeproducaocientifica@gmail.com](mailto:nucleodeproducaocientifica@gmail.com)) que deverá conter, necessariamente, o seguinte:

**I – No campo “assunto”, a indicação da disciplina na qual o(a) discente foi matriculado(a): (TCC1) ou (TCC2) ou (TCC1 e 2), com o nome completo do(a) DOCENTE escolhido(a) para orientação;**

**II – No corpo do e-mail, o nome completo, matrícula, período e modalidade de TCC escolhida;**

**III – Anexo ao e-mail, documento comprovando o aceite de orientação, que pode ser: arquivo assinado virtualmente, e-mail, *printscreens* em redes sociais e afins. Não serão aceitos arquivos de áudio e vídeo.**

Parágrafo único. Mensagens que não obedecerem esta formatação serão retornadas para correção.

Art. 4º. As bancas de TCC deverão ocorrer de forma presencial e, seja qual for a modalidade escolhida, serão compostas pelo(a) orientador(a), com a participação de até dois docentes avaliadores **vinculados a uma Instituição de Ensino Superior**. Não poderá haver bancas com mais de três integrantes.

§1º No caso de bancas formadas por três membros, um(a) deles(as) poderá ser discente matriculado(a) em programa de mestrado ou doutorado da UFU ou de outra instituição. Bancas com dois membros não poderão contar, como avaliador, apenas o mestrando(a) ou doutorando(a);

§2º. É condição indispensável para que a banca aconteça e seja válida, além da matrícula em TCC 2 pelo(a) discente, o prévio depósito do TCC por e-mail direcionado ao Núcleo de Iniciação Científica, que deverá obedecer aos seguintes critérios:

**I – No campo “assunto”, a indicação da disciplina na qual o(a) discente foi matriculado(a): (TCC2) ou (TCC1 e 2), com o nome completo do ALUNO ou ALUNA que requer o depósito;**

**II – No corpo do e-mail, o nome completo, matrícula, período e modalidade de TCC escolhida, com o título do trabalho apresentado;**

**III – No corpo do e-mail, a data e o horário a ser realizada a banca, com o nome completo dos(as) membros(as) que a comporão, apontando aqueles(as) que forem docentes de outras instituições ou mestrandos (as);**

**IV – No corpo do e-mail, manifestação de que o(a) discente está ciente de que deverá, após a defesa e possíveis alterações finais no trabalho, realizar o autoarquivamento de seu TCC no Repositório da Biblioteca da Universidade Federal de Uberlândia, ocasião em que deverá seguir as instruções contidas no sítio “repositorio.ufu.br”;**

**V – Em anexo, documento comprovando o aceite de depósito expedido pelo orientador ou orientadora, podendo ser: autorização por escrito assinada e escaneada, arquivo assinado virtualmente, mensagem de e-mail, *printscreens* em redes sociais e afins. Não serão aceitos arquivos de áudio e vídeo;**

**VI – Em anexo, o arquivo pdf contendo o trabalho depositado.**

§3º As alterações em data, horário, composição de banca e título de trabalho devem ser sumariamente informadas via e-mail;

§4º Caso não haja sala disponível para a data e o horário da banca, o(a) discente será informado(a) via e-mail, ocasião em que deverá verificar junto a banca uma nova data e horário;

§5º. Os prazos para depósito e agendamento das bancas se **iniciam a partir de 02/05/2022 e se encerram 22/07/2022 às 23:59**. Depósitos recebidos em data posterior serão rejeitados.

§6º. As defesas de TCC podem ocorrer a partir do **dia 05/05/2022** até o dia **12/08/2022**, sendo este o prazo final para a realização de bancas de defesa.

§7º. Após a defesa, o(a) aluno(a) **deverá enviar e-mail ao NPC (nucleodeproducaocientifica@gmail.com) com a nota do trabalho, que deverá ser de 0 a 100.**

§8º. A solenidade deverá ocorrer apenas na modalidade presencial. A defesa deverá ser iniciada pelo(a) orientador(a) do(a) discente, que então receberá a palavra para uma exposição de **até 20 (vinte) minutos**, seguida por questionamentos ou comentários de todos os(as) membros(as) da banca, tendo cada um(a) deles(as) até 10 (dez) minutos de palavra. Encerrados os questionamentos, a banca poderá pedir que o(a) discente se retire para que sua nota seja decidida. Informada a nota, o(a) presidente poderá encerrá-la.

§9º Para fins de registro, a ata de defesa do(a) discente será exarada via SEI pelo próprio NPC, que a enviará aos membros da banca. A assinatura eletrônica depende de cadastro prévio naquela plataforma virtual, **inclusive para docentes de outras instituições, mestrandos e doutorandos, que deverão proceder com o cadastro de membro externo conforme o indicado no seguinte link: <http://www.ufu.br/perguntas-frequentes/como-fazer-cadastro-de-usuario-externo-no-sei>.**

§10º. Os(as) discentes que desejem participar das refeições de grau especiais do semestre 2021.2 deverão **depositar, defender e enviar nota** conforme o seguinte:

-Até o dia 24/06, às 18:00, para a Colação do dia 08/06;

-Até o dia 29/07, às 18:00, para a Colação do dia 13/07;

-Até o dia 26/08, às 18:00, para a Colação do dia 10/08;

Art. 5º. Os/as discentes matriculados(as) em TCC1, **ainda que estejam também matriculados em TCC2**, deverão depositar seus projetos de pesquisa **até dia 29/07/2022** encaminhando-os por e-mail ao Núcleo de Produção Científica ([nucleodeproducaocientifica@gmail.com](mailto:nucleodeproducaocientifica@gmail.com)). A mensagem eletrônica deverá ser enviada conforme o seguinte:

**I – No campo “assunto”, a indicação da disciplina na qual o(a) discente foi matriculado(a): (TCC1) ou (TCC1 e 2); com o nome completo do ALUNO ou ALUNA que requer o depósito;**

II – No corpo do e-mail, o nome completo, matrícula, período e modalidade de TCC escolhida, com o título do trabalho apresentado;

III – Em anexo, documento comprovando o aceite de depósito expedido pelo orientador ou orientadora, COM NOTA DE 0 A 100, podendo ser: autorização por escrito assinada e escaneada, arquivo assinado virtualmente, mensagem de e-mail, *printscreens* em redes sociais e afins. Não serão aceitos arquivos de áudio e vídeo;

IV– Em anexo, o arquivo pdf contendo o trabalho depositado.

Parágrafo único. Os discentes matriculados simultaneamente em TCC1 e 2 deverão realizar os respectivos depósitos em e-mails diferentes, com autorizações diferentes.

Art.6º. No caso de mudança de docente-orientador(a), outro e-mail de confirmação de orientação deverá ser enviado com todas as formalidades apontadas no art. 3º, devendo fazer constar, ainda, a comprovação de que o(a) antigo(a) orientador(a) foi informado da alteração. **A mudança de orientação deverá ocorrer até o dia 30/06/2022.**

Art.7º. A matrícula simultânea em TCC1 e TCC2 deve ser requerida pelo(a) discente à Coordenação de Curso, que verificará a possibilidade, tendo em vista as normas da UFU para tanto.

Art. 8º. Os demais casos omissos serão analisados pela Coordenação do Núcleo de Produção Científica e, em sendo o caso, pela Coordenação do Curso de Graduação.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELA DE MELO CROSARA**

**Coordenadora do Núcleo de Produção Científica da FADIR/UFU**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Melo Crosara, Coordenador(a)**, em 31/03/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3485279** e o código CRC **COBECB9D**.